

Autógrafo 63/2026

Protocolo 44349 Envio em 09/09/2026 08:01:17

AO PROJETO DE LEI Nº 042-2026

Autoria do Projeto: sr. PREFEITO MUNICIPAL

Altera a Lei Municipal nº 2.019, de 18 de março de 1998, que criou o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, e revoga a Lei Municipal nº 2375, de 1º de abril de 2005.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

A P R O V A:

Art. 1º A Lei Municipal nº 2.019, de 18 de março de 1998, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º Ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural compete:

I - Estabelecer diretrizes para a política agrícola municipal;

II - Promover a integração dos vários segmentos do setor agrícola, veiculados à produção, comercialização, armazenamento, industrialização e transporte;

III - Manter intercâmbio com os conselhos similares, visando o encaminhamento reivindicações de interesse comum;

IV - Assessorar o Poder Executivo Municipal em matérias relacionadas à agropecuária e ao acabamento alimentar;

V - Deliberar sobre pautas relacionadas a conservação e proteção do solo e da água no âmbito rural;

VI - Deliberar sobre o cadastro de entidades e organização da sociedade civil no conselho;

VII - Promover a articulação e compatibilização das políticas Municipais, Estaduais e Federais, voltadas ao Desenvolvimento Rural do Município;

VIII - Acompanhar a realização de convênios com entidades privadas ou públicas de caráter Municipal, Estadual e Federal, desde que faça parte de programas e projetos de interesse do desenvolvimento rural do Município." (NR)

"Art. 3º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural será constituído de 13 (treze) membros, sendo:

I - da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento;

II - do Escritório de Desenvolvimento Regional da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral;

III - do Escritório de Defesa Agropecuária da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral;

IV - do Sindicato dos Produtores Rurais de Paraguaçu Paulista;

V - do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Paraguaçu Paulista;

VI - das Cooperativas Rurais;



VII - das Cooperativas de Crédito;
VIII - de Associações de Produtores Rurais;
IX - de Associação do Profissionais de Engenharia e Arquitetura de Paraguaçu Paulista;
X - da Escola Superior de Agronomia de Paraguaçu Paulista - ESAPP;
XI - das Agroindústrias;
XII - do Setor Agropecuário; e
XIII - da Escola Técnica Estadual ETEC Augusto Tortolero Araújo de Paraguaçu Paulista." (NR)

"Art. 8º A Prefeitura Municipal fornecerá a infraestrutura administrativa necessária à atuação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural." (NR)

Art. 2º Revoga-se a Lei Municipal nº 2375, de 1º de abril de 2005.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 9 de setembro de 2026.

FABIO FERNANDO SIQUEIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara

CLEMENTE DA SILVA LIMA JUNIOR
Vice-Presidente

LEANDRO MONTEIRO DE SIQUEIRA
1º Secretário

AMAURI CARLOS CABOCLO
2º Secretário

REGISTRADO em livro próprio na data supra e **PUBLICADO** por Edital afixado em lugar público de costume.

THIAGO RAMOS FRANCISCHETTI
Chefe de Gabinete

Autógrafo 63/2026 Protocolo 44349 Envio em 09/09/2026 08:01:17
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Mesa Diretora.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sap/public/materiallegislativa/2026/25880/25880_original.pdf

